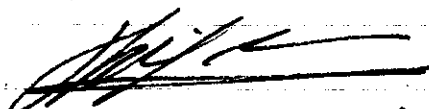


classificados no padrão "J", da Lei n: 2.15/59, desta data.

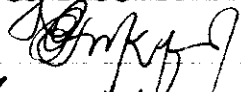
Artigo 3º: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão consignadas em verbas próprias da Lei Orçamentária, para o exercício de 1960.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 16 de Setembro de 1959.


Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.


Secretário.

Lei n: 217/59, de 16 de Setembro de 1959

Dispõe sobre isenção de todos os impostos e taxas, inclusive Água, Força e Luz, ao Patrimônio do "Abrigo São Vicente de Paula", de Tabapuã, a partir de 1960.

Edinail Moreira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

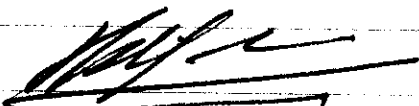
Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Tabapuã, autorizado a conceder isenção de todos os impostos e taxas, que porventura venham gravar ao Patrimônio do "Abrigo São Vicente de Paula de Tabapuã", a partir do exercício financeiro de 1960, inclusive Água, Força e Luz.

Parágrafo único - As isenções de que trata o presente artigo, terão vigência enquanto tiver duração aquela Instituição, cuja finalidade, é a de promover assistência à velhice

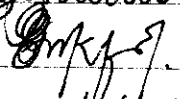
desamparada.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1960, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 16 de Setembro de 1959.


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.


Secretário.

Lei nº 218/59, de 16 de Setembro de 1959.

Dispõe sobre a transferência do "Abrigo digo "Asilo São Vicente de Paula" de Catanduba, para o "Abrigo São Vicente de Paula de Tabapuã", da importância de Cr\$ 15.000,00, elevando-a para Cr\$ 50.000,00, a partir do exercício financeiro de 1960.

Adinael Moreira, Prefeito Municipal de Tabapuã, faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir para o Município de Tabapuã, os efeitos constantes do item II, do artigo 1º da Lei 149/57, de 3.12.57, que concedeu um auxílio ao "Asilo São Vicente de Paula de Catanduba", no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Artigo 2º: O auxílio de que trata o artigo anterior da presente Lei, será concedido ao "Abrigo São Vicente de Paula de Tabapuã", no valor Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), a partir do exercício de 1960, e será concedido mediante prolas, à pessoa responsável pela guarda do "Patrimônio", da referida institui-